

**EDITAL N.º1/2022**

**IMPLEMENTAÇÃO DAS FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL  
(SERVIÇO PÚBLICO DA BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS DA CIMT)**

Cristina Reis Nunes, Vereadora da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da Delegação de Competências pelo Despacho nº4/2021, de 2 de Novembro de 2021 e nos termos da alínea a), do nº4, do artº 49º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro, torna público que:

1 – É da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da Rede Viária Municipal, proceder à Gestão de Combustível, numa faixa lateral de terreno de largura mínima de 10 metros, para cada lado, a partir da valeta, nas Estradas e Caminhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 – Os trabalhos a realizar pela **Brigada de Sapadores Florestais da Comunidade Intermunicipal da Médio Tejo (CIMT), incluem as seguintes operações:**

- Corte de matos e outra vegetação;
- Redução da densidade do estrato arbóreo, tendo em conta as distâncias entre copas, como definido na legislação:
  - a) Pinheiro Bravo e Eucalipto - 10 metros entre copas;
  - b) Restantes espécies de árvores – 4 metros entre copas
- Desramação com os seguintes critérios:
  - a) As árvores até 8 metros de altura devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
  - b) Nas árvores com mais de 8 metros de altura, a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo.

3 -Os sobrantes da limpeza serão retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança. A madeira resultante da redução da densidade, com valor comercial, será cortada a 2,50 m e empilhada no local, para que os proprietários possam proceder à sua recolha num prazo de 15 (quinze) dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal procederá à sua remoção. (alínea c) do nº3, do artigo 57º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro).

O objectivo destas faixas é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente e, por conseguinte, reduzir o risco de incêndio.

4 – Os trabalhos serão efectuados nas seguintes Estradas e Caminhos:

- **Estradas Municipais:**
  - o EM529 -1– Entre Cruzamento do Sobral (V. Cavaleiros) até Figueiredo.
- **Caminhos Municipais:**
  - o CM1118 e CM1118-2 – Roda do Cabeço e Almegue (Portas da Lagoa);
  - o CM1158 – Mosteiro Fundeiro – Maxial da Estrada.

5 – O início dos trabalhos será a partir de 20 de Janeiro, os proprietários que assim o entenderem, poderão proceder eles próprios à gestão de combustível nos termos referidos no nº4, até essa data. A partir de 20 de Janeiro, nos locais não intervencionados pelos proprietários, a Câmara Municipal procederá à execução dos trabalhos. As parcelas dos trabalhos a realizar estão representadas nos Mapas de Localização.

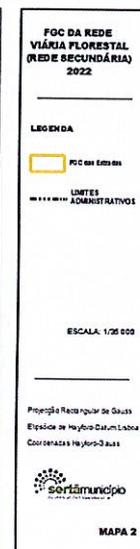
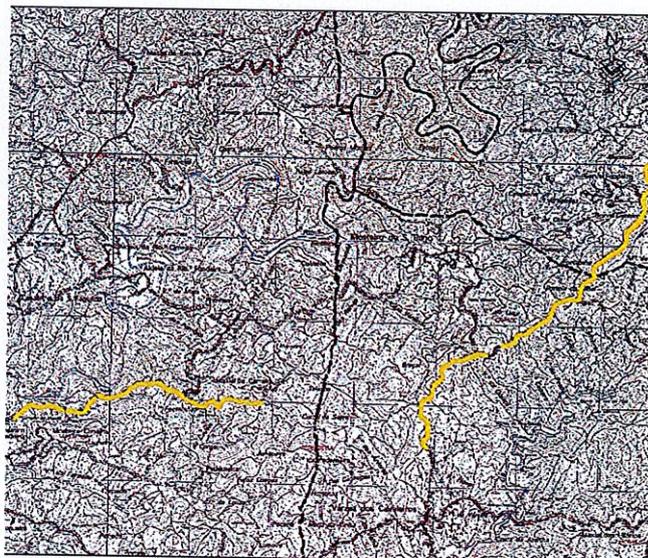
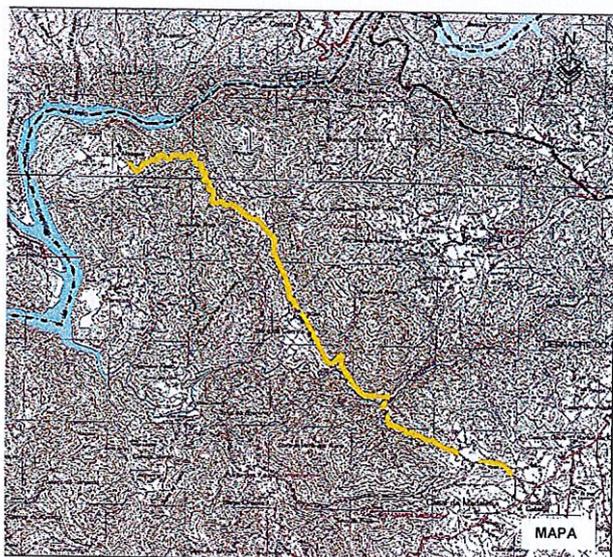
6 - Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (alínea b) do nº1, do artigo 56º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro).

7 – Os Proprietários abrangidos por estas acções que necessitem de mais esclarecimentos poderão obtê-los na Câmara Municipal da Sertã (Gabinete Florestal), às Segundas-feiras e Sextas-feiras das 9:00h às 12:30h, pelo telefone 274 600 300 ou ainda por endereço electrónico [gab-florestal@cm-serta.pt](mailto:gab-florestal@cm-serta.pt).

Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de forma a proteger pessoas e bens.

Na impossibilidade de notificar os proprietários, por serem em número e endereço desconhecido, a notificação é efectuada via edital, nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do nº1, do artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 59º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e também publicado na página electrónica do município ([www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt))



Câmara Municipal, 5 de Janeiro de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal



(Cristina Reis Nunes, Eng)

(Competência Delegada pelo Despacho nº4/2021, de 02/11/ 2021)